




MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS S.A.

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

MAIO/2023

Versão 2023.1


	Política de Rateio de Ordens	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 02/06/2023

SUMÁRIO

I - Introdução..... 3

II - Vigência E Atualização 3

ANEXO I 4

	Política de Rateio de Ordens	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 02/06/2023

I - INTRODUÇÃO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da **MONTE CAPITAL MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS S.A.** (“Gestora”), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios adotados pela Gestora na alocação de ordens no âmbito da gestão dos fundos de investimento sob gestão (“Fundos”), garantindo, assim, a precisão e imparcialidade exigidas de tal processo, em conformidade com as exigências da Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

Todos os sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”) devem observar as disposições da presente Política.

A Gestora declara que não realiza o grupamento e rateio de ordens, sendo as negociações realizadas, em regra, a preço único para cada investimento de cada Fundo, nos termos do artigo 82 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

II - VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A Política poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

MONTE CAPITAL MANAGEMENT	Política de Rateio de Ordens	
	Versão:2023.1	Entrada em vigor: 02/06/2023

ANEXO I

CONTROLE DE VERSÕES

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Setembro de 2020	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Abril de 2022	2022.1	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Mai de 2023	2023.1	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP